

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 136/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° **244/2024** de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **CAAL GEOTECNIA LTDA.**

A **CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **CAAL GEOTECNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.904.951/0001-87, situada na Rua Maria de SA Barreto, 220, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36038-311, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 1331 e autorização da Diretoria de Desenvolvimento e Expansão na página 1350, constantes no **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/24** do Processo Eletrônico n° 5119/2024, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

Este instrumento retifica o valor aposto na cláusula segunda do contrato original, conforme justificativa e planilha de folha 1332:

Onde se lê:

2.1. A presente contratação tem como valor global a importância de R\$1.133.847,20 (um milhão cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), pagos na forma do item 2.2.

Leia-se:

2.1. A presente contratação tem como valor global a importância de R\$1.151.697,20 (um milhão cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), pagos na forma do item 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo contratual previsto na **cláusula 4.2** do **Contrato nº 244/2024** será aditado por mais **03 (três) meses**, ficando prorrogado de **08 de julho de 2025 a 08 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, sem ônus para as partes, quando da conclusão do serviço em andamento, sendo a contratada comunicada previamente, respeitado, contudo, o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Álvaro Alves da Silva
CAAL GEOTECNICA LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200